

**Juntos,
podemos superar
muitos desafios.**

Veja como podemos ajudar o seu
negócio a enfrentar o Coronavírus.

INFORME SEBRAE/ PI POLÍTICAS PÚBLICAS 07/04/2020

- **COMUNICADO DE DECISÃO PROFERIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 936/2020.**

O Ministro Ricardo Lewandowski concedeu medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6363, proposta pelo REDE SUSTENTABILIDADE, contra vários dispositivos da Medida Provisória 936.

A MP 936 “institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19)”.

Em síntese, o REDE SUSTENTABILIDADE requereu a declaração de inconstitucionalidade da possibilidade de celebração de acordo individual para redução de jornada e de salários.

O Min. Ricardo Lewandowski, relator da ação, deferiu **APENAS EM PARTE**, a medida cautelar, para o fim de interpretação conforme à Constituição ao § 4º do art. 11 da Medida Provisória 936/2020, de maneira a assentar que “[os] **acordos individuais de redução de jornada de trabalho e de salário ou de suspensão temporária de contrato de trabalho [...] deverão ser comunicados pelos empregadores ao respectivo sindicato laboral, no prazo de até dez dias corridos, contado da data de sua celebração**”, para que este, querendo, deflagre a negociação coletiva, importando sua inércia em anuência com o acordado pelas partes.

Pela decisão, **não está vedada a celebração do acordo individual com vistas à redução de jornada e de salários**. Todavia, uma vez celebrados, **deverão ser comunicados, pelos empregadores, ao respectivo sindicato, no prazo de até 10 dias corridos, contados da data de sua celebração**.

Havendo interesse, o Sindicato poderá deflagrar a negociação coletiva. A sua inércia, por outro lado, significará adesão ao acordo celebrado entre empregado e empregador.

A decisão segue, agora, para análise do Plenário Virtual do Supremo Tribunal Federal, para referendo.



- **Governo lança aplicativo para o benefício de R\$ 600 aos trabalhadores informais**

O Governo Federal disponibiliza a partir das 9h de hoje (7) um aplicativo da Caixa Econômica Federal para o cadastramento de trabalhadores informais para receberem a renda básica emergencial.

O auxílio de R\$ 600 ou de R\$ 1,2 mil para mães solteiras será pago por pelo menos três meses para compensar a perda de renda decorrente da pandemia de coronavírus.

A Caixa também lançará uma página na internet e uma central de atendimento telefônico para a retirada de dúvidas e a realização do cadastro.

Deverão cadastrar-se trabalhadores autônomos não inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) e que não pagam nenhuma contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Quem não sabe se está no CadÚnico pode conferir a situação ao digitar o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no aplicativo.

Quem contribui para a Previdência como autônomo ou como microempreendedor individual (MEI) já teve o nome processado pela Caixa Econômica e está automaticamente apto a receber o benefício emergencial.

Funcionamento

Quanto aos trabalhadores autônomos ainda não cadastrados, o pagamento será feito até 48 horas depois da conclusão do cadastro no aplicativo. O benefício será depositado em contas poupança digitais, autorizadas recentemente pelo Conselho Monetário Nacional, e poderá ser transferido para qualquer conta bancária sem custos.

Quem não tem conta em bancos poderá retirar o benefício em casas lotéricas. O próprio aplicativo, ao analisar o CPF (Cadastro de Pessoa Física), verificará se o trabalhador cumpre os cerca de dez requisitos exigidos pela lei para o recebimento da renda básica.

Bolsa Família

O terceiro grupo é formado pelos beneficiários do Programa Bolsa Família, que não precisarão baixar o aplicativo. Segundo Lorenzoni, eles já estão inscritos na base de dados e poderão – entre os dias 16 e 30 – escolher se receberão o Bolsa Família ou a renda básica emergencial, optando pelo valor mais vantajoso.

O ministro da Cidadania lembrou que o benefício de março do Bolsa Família terminou de ser pago no último dia 30. Para ele, o pagamento do novo benefício a essas famílias antes do dia 16 complicaria o trabalho do governo federal, que ainda está consolidando a base de dados, de separar os grupos de beneficiários.

Outro aplicativo

Além da ferramenta para o cadastro de trabalhadores autônomos, a Caixa lançará um aplicativo exclusivo para o pagamento da renda básica emergencial.

Segundo o presidente do banco, Pedro Guimarães, esse segundo aplicativo funcionará de modo semelhante ao do saque imediato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), permitindo escolher uma conta bancária para o recebimento ou optar pelo saque em casas lotéricas.

As informações são da Agência Brasil.



Links de Acesso:

🖨️ Página Oficial:

<https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>

➔📱 Baixar APP iPhone:

<https://apps.apple.com/br/app/caixa-aux%C3%ADlio-emergencial/id1506494331>

➔📱 Baixar APP Android:

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.caixa.auxilio>

CONTATO COM O SEBRAE/PI:

A pandemia mudou o jeito da gente se comunicar, mas saiba que mesmo trabalhando home office, sigo fazendo meu melhor pelos pequenos negócios do Piauí. Para tirar suas dúvidas ou falar com a nossa equipe, confira os canais de atendimento:

📱 Whatsapp: (86) 99583-4586

📞 Call Center: 0800 570 0800

📄 Fale Com o Sebrae: bit.ly/falecomosebrae

🖨️ bit.ly/sebraepi